CONTRATO DE COMODATO DE 06 BOLAS DE BOLÃO 23

COMODANTE: Município de Peritiba, pessoa de direito público, com sede à Rua Frei Bonifácio,63, Centro, Peritiba-SC, CGC MF nº 82.815.085/001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Neusa Klein Maraschini, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 219.422.269-34, residente e domiciliada na Rua Brasilia, 22, na cidade de Peritiba, no estado de Santa Catarina.

COMODATÁRIO: Grêmio Esportivo de Peritiba, na Rua Miguel Balduino Boll, sn, Bairro Progresso, Peritiba-SC, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Marcos Luiz Bervian CPF: 026.345.159-36 RG: 3.184.370, residente e domiciliado na Rua Frei Bonifácio, Centro, CEP 89750-000, na cidade de Peritiba, no Estado de Santa Catarina.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de 06 BOLAS DE BOLÃO 23, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como OBJETO, a transferência, pelo COMODANTE ao COMODATÁRIO, dos direitos de uso e gozo de 06 BOLAS DE BOLÃO 23, descrito a seguir:

*** 02 Bolas de bolão 23cm com 10,5kg, em aglomerado, 2 furos, com proteção de nylon nos furos, gravação do nome CME e estojo preto (masculino).**

*** 02 Bolas de bolão 23cm com 9,5kg, em aglomerado, 3 furos, com proteção de nylon nos furos, gravação do nome CME e estojo preto (feminino).**

*** 02 Bolas de bolão 23cm com 7,5kg, em aglomerado, 3 furos, com proteção de nylon nos furos, gravação do nome CME e estojo preto (feminino).**

2. OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1. É proibido ao COMODATÁRIO emprestar as BOLAS DE BOLÃO 23, objeto deste contrato, a terceiros.

2.2. O COMODATÁRIO deverá comunicar à COMODANTE os defeitos que surgirem nas BOLAS DE BOLÃO 23 e providenciar o conserto do mesmo.

3. DEVOLUÇÃO

3.1. O COMODATÁRIO deverá devolver as BOLAS DE BOLÃO 23 à COMODANTE quando for por esta solicitado, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

3.2. A devolução deve se dar no prazo de QUINZE dias após o COMODATÁRIO ter recebido o aviso, que lhe será enviado através de Correio eletrônico e via contato telefônico.

4. RESCISÃO

4.1. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, devendo, entretanto, comunicar à outra parte com antecedência mínima de QUINZE dias.

4.2. O descumprimento, pelos contratantes, do disposto nas presentes cláusulas também ensejará a rescisão deste instrumento.

5. PRAZO

5.1. Este contrato tem sua vigência até 31 de dezembro de 2020.

5.2. Faculta-se a quaisquer das partes a rescisão do ajuste antes de findo o prazo contratual, mediante aviso dessa intenção com prazo de quinze dias.

6. FINALIDADE DO COMODATO

6.1. Os objetos cedidos (bolas de bolão 23) destinam-se, exclusivamente, para treinos da equipe de bolão que representará o COMODANTE em competições.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

8. FORO

8.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Concórdia-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Peritiba, 17 de outubro de 2017.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal
Comodante

MARCOS LUIZ BERVIAN
Grêmio Esportivo de Peritiba
Comodatário

Testemunhas:

Franciéli Schoenell

Helena Mª F. Kopsell